Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C. M. E. T.
FL. 01
SÃO ROQUE

Leitura em Plenário na
16ª Sessão Ordinária de
19/05/2014

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 41/2014-L

DATA DA ENTRADA: 12/05/2014

AUTOR: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

ASSUNTO: Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

APROVADO EM: 26/05/2014 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 26/05/2014

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Maioria Simples
Votação Nominal
Única Votação

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 41/2014-L, DE 12 DE MAIO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

JOSÉ ALVES

José Alves nasceu em Sergipe no dia 08/12/1946 e morou em São Roque.

Casou-se com Madalena Ribeiro. Teve os filhos: Aparecida, Ana Lúcia, Darci, Magali, Maria, Ricardo, Elenice, José e Rafael Amauri.

Estudou até a 2ª série.

Trabalhou durante muitos anos de madeireiro. Construiu quatro casas no Bairro. Era um homem muito querido e popular, com muitos amigos. Sua esposa, filhos e netos o adoravam.

Faleceu em 08/07/2007 no hospital em São Roque, aos 60 anos de idade, tendo sido sepultado no Cemitério da Paz em São Roque. Deixou muitas saudades.

AROLDO CÂNDIDO

Aroldo Cândido nasceu em Minas Gerais em 13/03/1960, e morou em São Roque.

C. M. E. T. 03 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Casou-se com Vera Lucia Barros Cândido. Teve os filhos: Vagner, Valdini, Vânia, Valter, Vanessa, Vadulson, Vanda, Aparecida e Vando.

Era muito querido por todos e ajudou muitas pessoas no Bairro. Faleceu em 16/08/2013 e foi sepultado no Cemitério do Cambará, em São Roque. Deixou muitas saudades.

JOÃO VALÉRIO

João Valério nasceu em Carmo da Cachoeira, em Minas Gerais, no dia 19/07/1927, e morou em São Roque.

Casou-se com Diosméria Dias Valério em 20/05/1953. Teve os filhos: Alcides Valério, Celso Valério, Iracema Valério, Ercílio Valério e Irani Valério dos Santos.

Estudou até a 2ª série.

Era lavrador e às vezes trabalhava de meeiro nas plantações, desde 1953 quando veio para essa região do Estado de São Paulo. Fez muitas plantações de coqueiros. Gostava de conservar as plantas e dava muitos conselhos aos jovens.

Era uma pessoa muito querida. Faleceu no dia 17/01/1998, tendo sido sepultado no Cemitério Municipal de Ibiúna-SP. Deixou muitas saudades.

SILVERINO JOSÉ COELHO

Silverino José Coelho morou em São Roque.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Casou-se com Maria do Carmo. Teve os filhos:

Clarice Coelho Cruz, Agenor José Coelho e Paulo José Coelho.

Estudou até a 2ª série.

Trabalhou na lavoura. Construiu três casas. Silverino era um homem muito popular e adorado por todos no Bairro.

Ajudava todas as pessoas que podia. Faz 50 anos que faleceu, deixando muitas saudades.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 12/05/2014 - 19:38:16 03120/2014, de 12 de maio de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

C.M.E.T. FL. 05 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 41/2014-L

De 12 de maio de 2014.

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA JOSÉ ALVES"** a via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada **"TRAVESSA AROLDO CÂNDIDO"** a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"TRAVESSA JOÃO VALÉRIO"** a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"TRAVESSA SILVERINO JOSÉ COELHO"** a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 12 de maio de 2014.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

Protocolo nº CETSR 12/05/2014 - 19:38:16 03120/2014

C.M.E.T. FL. 06

CERTIDÃO Nº. 161/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 123/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as referidas vias localizadas na Vila Mirim – Bairro Pavão, são: **Rua 01**: não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 305mts de extensão e 6,5mts de largura, tem início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos; **Rua 02**: não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 130mts de extensão e 3mts de largura, tem início na via sem denominação oficial (Rua 01) e término em propriedade particular, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos; **Rua 03**: não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 81mts de extensão e 3,20mts de largura, tem início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial (Rua 03), é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, a referida via não atende as condições para denominação da Lei 2740/02. As vias em questão são alvo de parcelamento irregular do solo. Segue anexo o croqui do local. Eu, ________ (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, ________ (Sérgio Ricardo de Angelis), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos doze do mês de novembro do ano de dois mil e treze.=.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E PROTOCOLO 25-SET-2013 08:52 01.5427 2-2

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 123/2013

São Roque, 20 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das seguintes vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão: Via pública conhecida como Castelo Preto com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, via pública com início na "Castelo Preto" e término em propriedade, e via com inicio na Castelo Preto com término na Estrada dos Venâncios conforme **croqui anexo**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 20/09/2013 - 16:09:06 07659/2013/tof

FL. 14
SÃO ROQUE

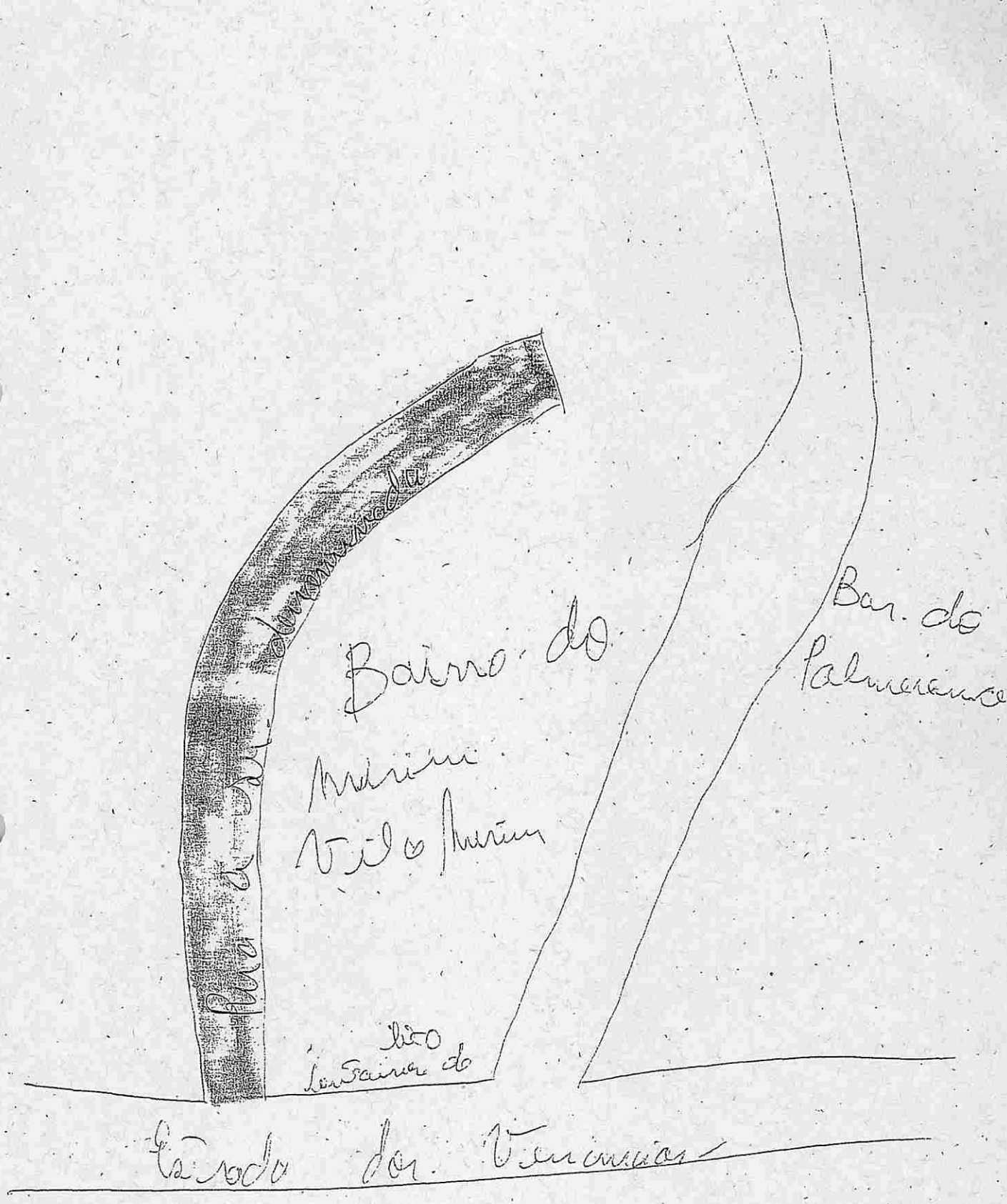

EMEF
Mirim
Bar do
Bento

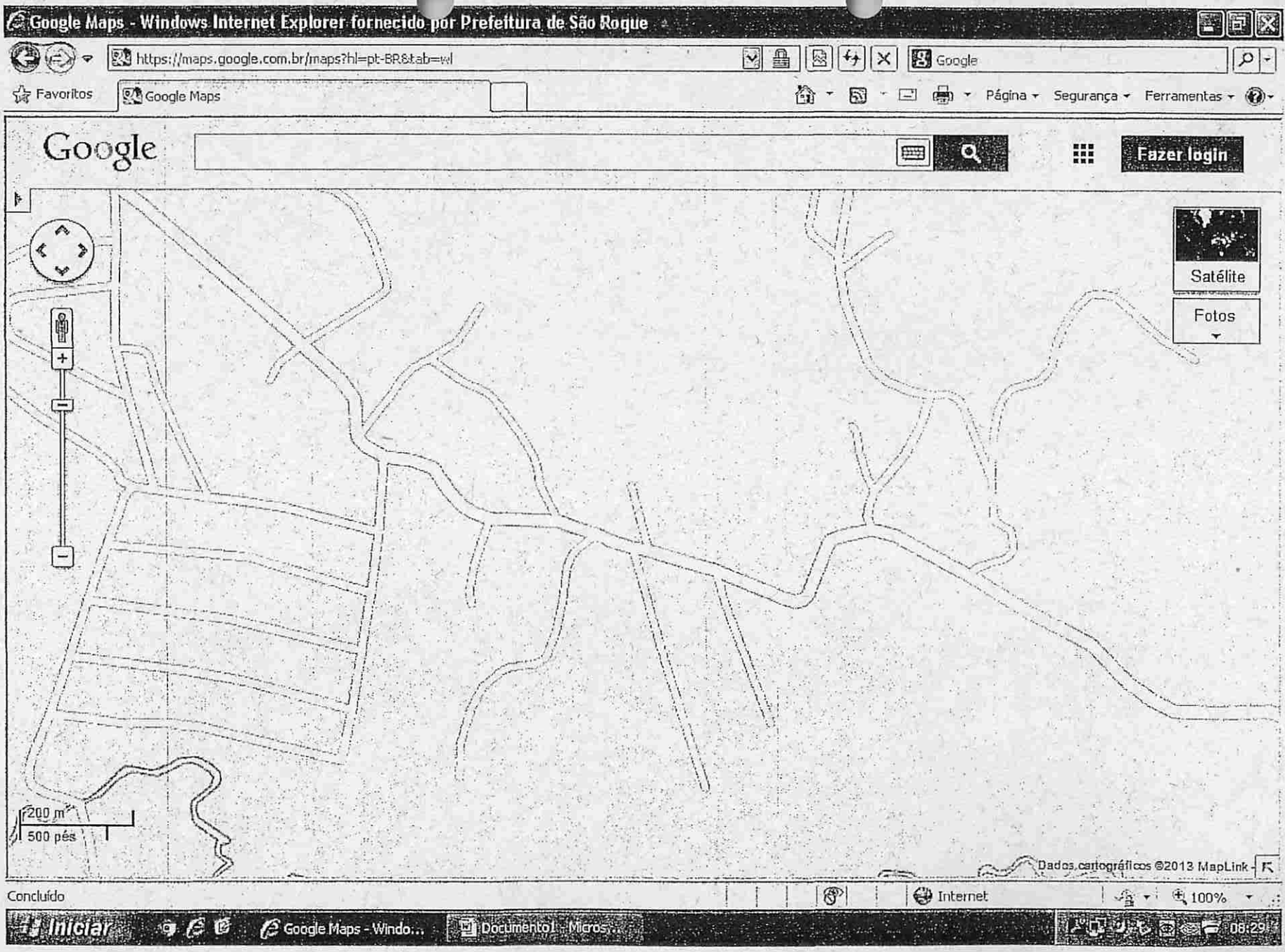

C.M.E.T. FL. 12 SÃO ROQUE

FL. 09
SÃO ROQUE

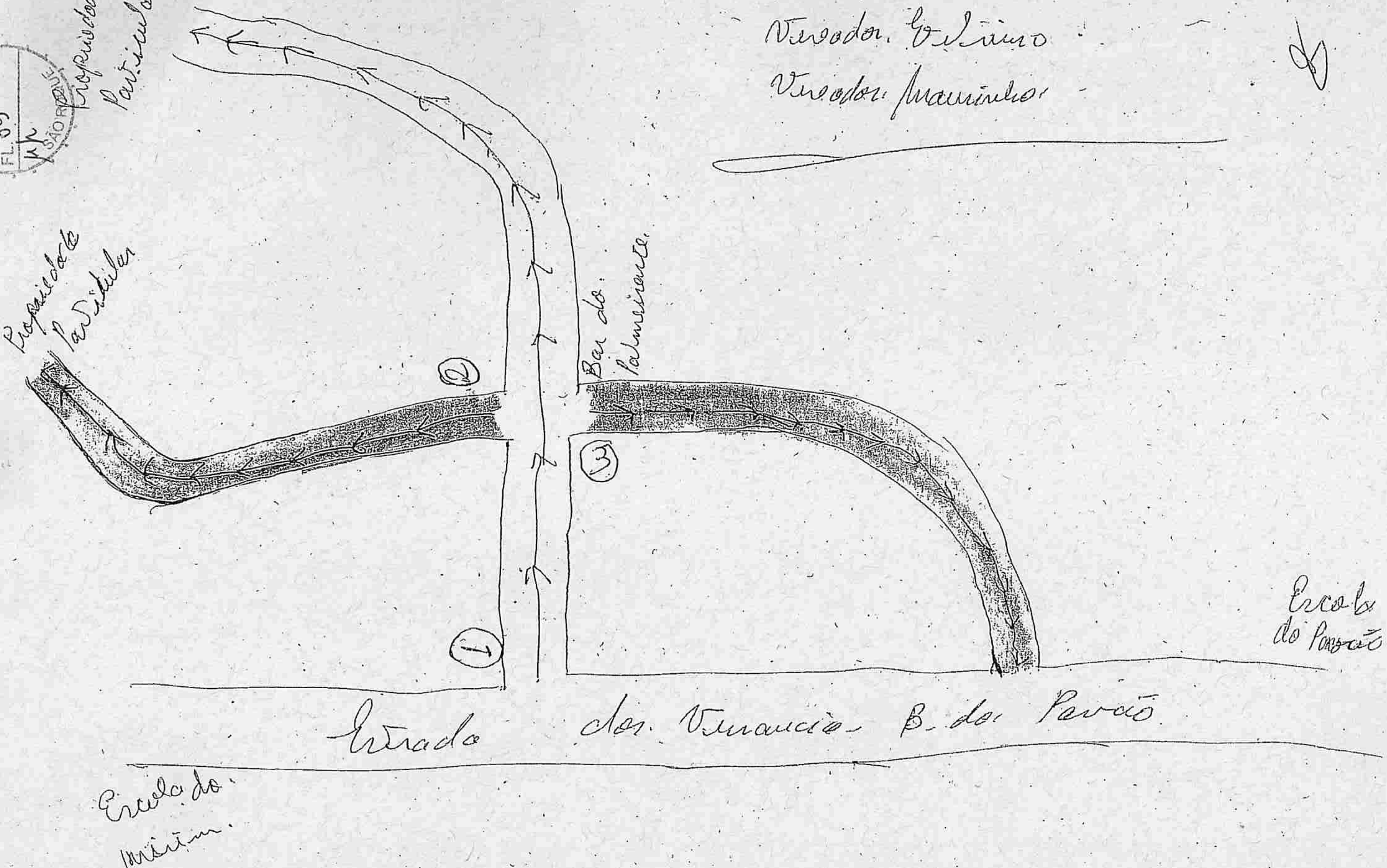

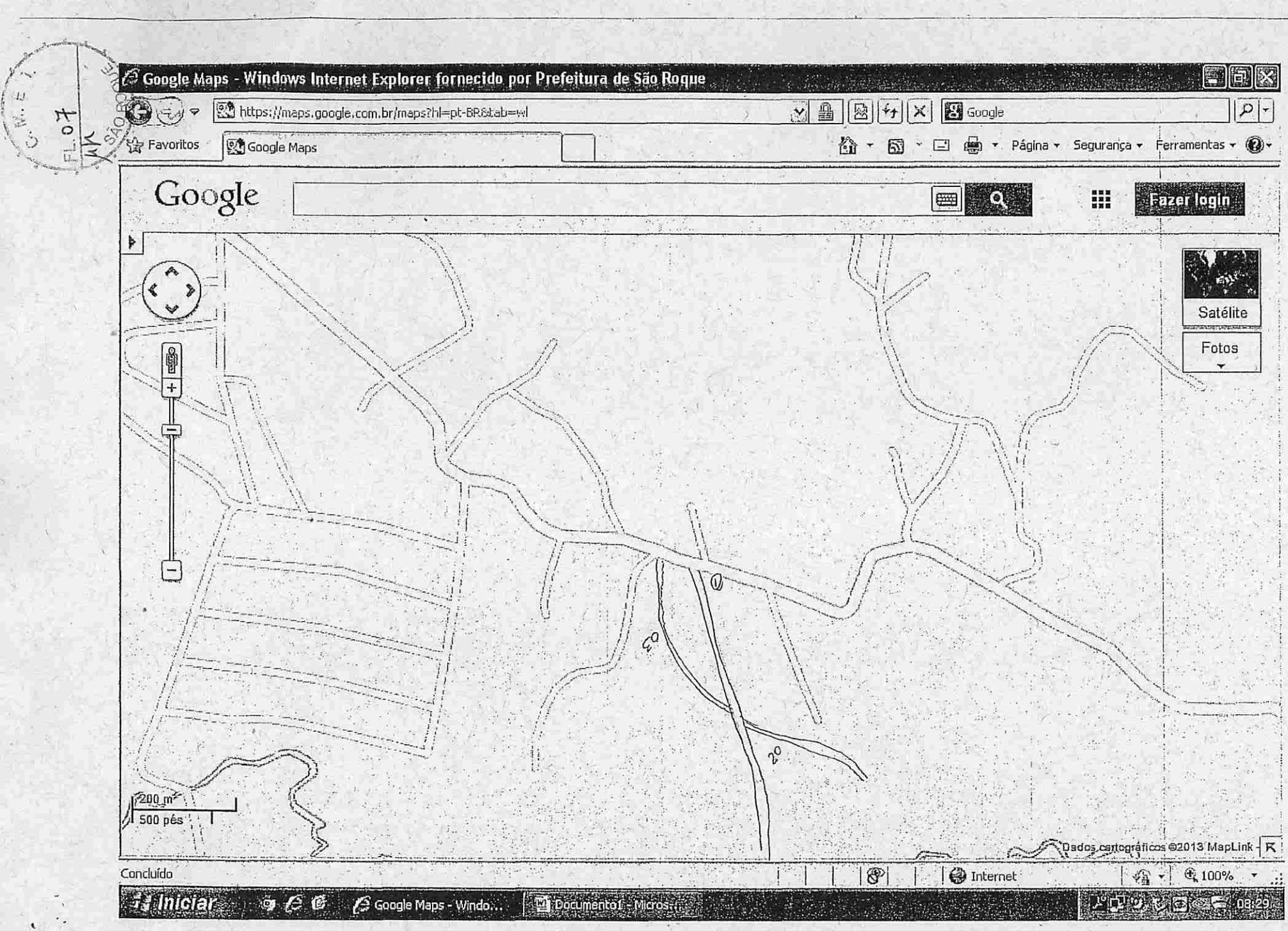
Google Maps - Windows Internet Explorer fornecido por Prefeitura de São Roque
https://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR&tab=wl
Favoritos
Google Maps
Página
Segurança
Ferramentas
Google
Fazer login
Satélite
Fotos
200 m
500 pés
Dados cartográficos ©2013 MapLink
Concluído
Internet
100%
Iniciar
Google Maps - Windo...
Documento1 - Micros...
08:29

C.M.E.T.
FL. 10
SÃO ROQUE

Ofício n.º 223/2013 - DPM

São Roque, 13 de outubro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 123/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 161/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0681156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CETSR#14/11/2013-15:57:33 9410/2013 F1

C.M.E.T.
FL. 11
SÃO ROQUE

CERTIDÃO Nº. 165/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 141/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 130mts de extensão e 4,5mts de largura, tem início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos. O local é alvo de parcelamento irregular do solo. Segue anexo o croqui do local. Eu, ________ (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, ________ (Sérgio Ricardo de Angelis), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos doze do mês de novembro do ano de dois mil e treze.=.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. FL. 13 SÃO ROQUE

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 141/2013

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 08-OUT-2013 09:32 016043 2/2

São Roque, 02 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1°, Artigo 12, da Lei n°. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1° da Lei n° 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública sem saída com início na Estrada dos Venâncios (croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO N° CETSR 02/10/2013 - 12:09:13 08007/2013/tof

C. M. E. I.
FL. 15
SÃO ROQUE

Ofício n.º 226/2013 - DPM

São Roque, 13 de outubro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 141/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 165/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0282156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CETSR#14/11/2013-16:04:17 9413/2013 F1

FL. 16

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 125/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 041/2014-L, de 12 de Maio de 2014, de autoria dos Vereadores Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que dá denominação às vias públicas com localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

Apresenta os N. Vereadores Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, o Projeto de Lei nº 41/2014 – L, de 12 de Maio de 2014, para denominar de Estrada Albertino Machado de Moraes às vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão no Distrito de Canguera – sendo elas, Travessa José Alves, Travessa Aroldo Cândido, Travessa João Valério e Travessa Silverino José Coelho.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

> Art. 12 (...)
>
> **Parágrafo Único**. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de Maio de 2014.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Araújo Nunes
Assessor Jurídico

C.M.E.T. FL. 19 SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 133 – 22/05/2014

Projeto de Lei nº 041-L, de 12/05/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARÁUJO
SECRETÁRIO CPJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. 20 SÃO ROQUE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 069– 22/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 041-L, de 12/05/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera".**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei n° 041-L**, de 12/05/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fl. 21

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 041-L, de 12/05/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que "Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera".

Vereadores		Votação do Veto
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
Favoráveis		14
Contrários		00

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 27/05/14
Assinatura:

PROJETO DE LEI Nº 041-L, DE 12/05/2014
AUTÓGRAFO Nº 4.190 de 26/05/2014
Lei nº

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA JOSÉ ALVES"** a via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada **"TRAVESSA AROLDO CÂNDIDO"** a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"TRAVESSA JOÃO VALÉRIO"** a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"TRAVESSA SILVERINO JOSÉ COELHO"** a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 26/05/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente

C.M.E.T.
FL. 24
SÃO ROQUE

LEI 4.220

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 41/14-L,
De 12 de maio de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.190 de 26/05/2014.
(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA JOSÉ ALVES"** a via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada **"TRAVESSA AROLDO CÂNDIDO"** a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"TRAVESSA JOÃO VALÉRIO"** a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"TRAVESSA SILVERINO JOSÉ COELHO"** a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.

CETSRM16/06/2014-09:54:39 3845/2014 F1

C.M.E.I.
FL. 25
SÃO ROQUE

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-